

32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Estudo Técnico Preliminar 29/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64098.008083/2026-73

2. Descrição da necessidade**2.1. Alinhamento Estratégico e Justificativa da Excepcionalidade**

A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a contratação de serviços de comunicação de voz e dados móveis em caráter excepcional para o 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (32º BIL Mth). Conforme estabelecido no Despacho Decisório publicado no BAR Nr 5, de 20 jan 2026, as atribuições finalísticas de setores estratégicos da Unidade exigem disponibilidade permanente, volume de comunicações e natureza de atividades que superam o limite mensal regulamentar de R\$ 150,00 instituído pelo Art. 6º, inciso V, da Portaria nº 053-Cmt EB, de 27 de janeiro de 2016.

A despesa estimada individual por linha é de R\$ 279,60 mensais, estando devidamente respaldada no parágrafo único do Art. 7º da referida Portaria e suportada pelos recursos atualmente descentralizados pelo escalão superior em favor desta Organização Militar.

2.2. O Problema a ser Resolvido e Detalhamento das Necessidades

O teto padrão de R\$ 150,00 mostra-se insuficiente e restritivo, gerando risco iminente de descontinuidade de serviços públicos essenciais, fragilização da segurança orgânica e prejuízo à eficiência administrativa. O fornecimento das **04 (quatro) linhas/chips institucionais** visa sanar necessidades críticas distribuídas especificamente da seguinte forma:

Comando da Organização Militar (Cmt OM): Garantia de Comando e Controle (C2) e disponibilidade ininterrupta do Comandante para coordenações operacionais, administrativas e ligações imediatas com escalões superiores, autoridades civis, militares e Organizações Militares apoiadas.

Seção de Auditoria de Contas Médicas: Manutenção de canal de comunicação contínuo com Organizações Civis de Saúde (OCS) e Prestadores de Serviços de Assistência (PSA) credenciados. O fluxo intenso visa assegurar a correta execução dos contratos, controle de editais e internações de militares e pensionistas.

Oficial de Dia: Salvaguarda direta da segurança orgânica da Unidade. A linha telefônica funcional viabiliza o funcionamento ininterrupto (24 horas por dia) para pronta resposta a acionamentos internos, ocorrências, emergências e coordenação imediata de planos de defesa.

Seção de Inteligência: Centralização de contatos institucionais sensíveis em aparelho puramente funcional. A medida mitiga riscos de vazamento de dados, protege o tráfego de informações de caráter restrito e garante a continuidade do trabalho sigiloso da seção.

2.3 Resultados Pretendidos

A contratação do serviço de telefonia móvel e de dados móveis visa alcançar os seguintes resultados:

Garantia de Comando e Controle: Disponibilidade permanente (24h) de sinal estável de voz e dados para o Comandante coordenar missões e decisões com os escalões envolvidos;

Reforço à Segurança Orgânica: Canal ininterrupto para o Oficial de Dia responder prontamente a emergências, sinistros e acionamentos da Unidade.

Conformidade com Controle Interno: Canal formal e contínuo para a Seção de Auditoria de Contas Médicas junto às OCS/PSA;

Proteção de Dados Sensíveis: Meio corporativo seguro e centralizado para a Seção de Inteligência trafegar informações de caráter restrito, mitigando riscos de vazamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	JONATAN FIDELIS PEREIRA - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, portanto a modalidade a ser adotada será a Inexigibilidade, conforme determina a Lei supracitada.
- 4.2 O objeto é de natureza continuada, tendo em vista que se trata de serviços de constante necessidade da OM.
- 4.3 O objeto destina-se à contratação integral, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que comprovado o preço mais vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado restou limitado à constatação de inviabilidade de competição, tendo em vista que a solução pretendida possui características técnicas singulares que inviabilizam a participação de outras operadoras. Conforme detalhado na justificativa da contratação, a única alternativa disponível no mercado detêm a capacidade, precisão ou compatibilidade necessárias para suprir a demanda da Administração, restando demonstrado que apenas a empresa Telefônica-Brasil S.A detêm as condições técnicas indispensáveis para o fornecimento adequado do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta envolve a contratação de serviços de telefonia móvel (voz, dados, SMS, etc.) e dados móveis, compreendendo o fornecimento de chips (SIM CARDS) para uso na região do Município de Petrópolis-RJ (DDD 24). Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da contratante estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade solicitada foi determinada através da necessidade do Comando do Batalhão conforme levantamento interno, porém com determinação do Comandante do Exército em limitar os valores gastos como telefonia móvel, conforme a Portaria 053 - Cmt Ex , de 27 jan 16, e alterado conforme justificativa no Despacho Decisório publicado no BAR Nr 5, de 20 de janeiro de 2026.

Setor	Quantidade
Comandante	01
Of de Dia	01

Auditoria de Contas Médicas	01
Seção de Inteligência	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.355,20

8.1. Baseou-se na Proposta emitida pela empresa Telefônica-Brasil S.A, sendo menos onerosa que a contratação anterior, porém com acréscimo de uma linha/chip para atender a Seção de Inteligência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Para a correta prestação do serviço descrito, há a necessidade que seu fornecimento seja de forma integral, sem parcelamento de itens, tendo em vista que, conforme a prática de mercado, os serviços de telefonia móvel e de pacote de internet são prestados de forma integrada, constituindo um conjunto coerente entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não há e não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar aquisições futuras para que o objetivo deste Estudo seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A contratação de serviço de telefonia móvel do Comando do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha está alinhada com o planejamento estratégico da organização e as diretrizes estabelecidas pelo Estado Maior do Exército (EME) e do Escalão Superior. Assim, demonstrando o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a presente contratação, pretende-se atender a continuidade da realização do serviço já existente pelo Comando do Batalhão, evitando a solução de continuidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se faz necessária nenhuma providência prévia à contratação dos serviços objetos deste Estudo, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Natureza do Resíduo: Os chips de telefonia móvel (SIM Cards) possuem componentes plásticos e metálicos classificados como resíduos eletroeletrônicos, cujo descarte incorreto causa contaminação ambiental.

Amparo Legal: A destinação final atende ao **Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021** (princípio do desenvolvimento sustentável) e ao **Art. 33, VI, da Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Medida de Mitigação (Logística Reversa): Ao término do contrato, cancelamento ou substituição, os 04 (quatro) chips inutilizados serão recolhidos pela Organização Militar e entregues diretamente à empresa contratada (Telefônica /Vivo). Caberá à operadora, por meio de seus programas oficiais de descarte ecológico, processar a reciclagem e a destinação final adequada, zerando o impacto ambiental na Unidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a contratação.

GABRIEL DE MORAES MENDES DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 14:43:34.